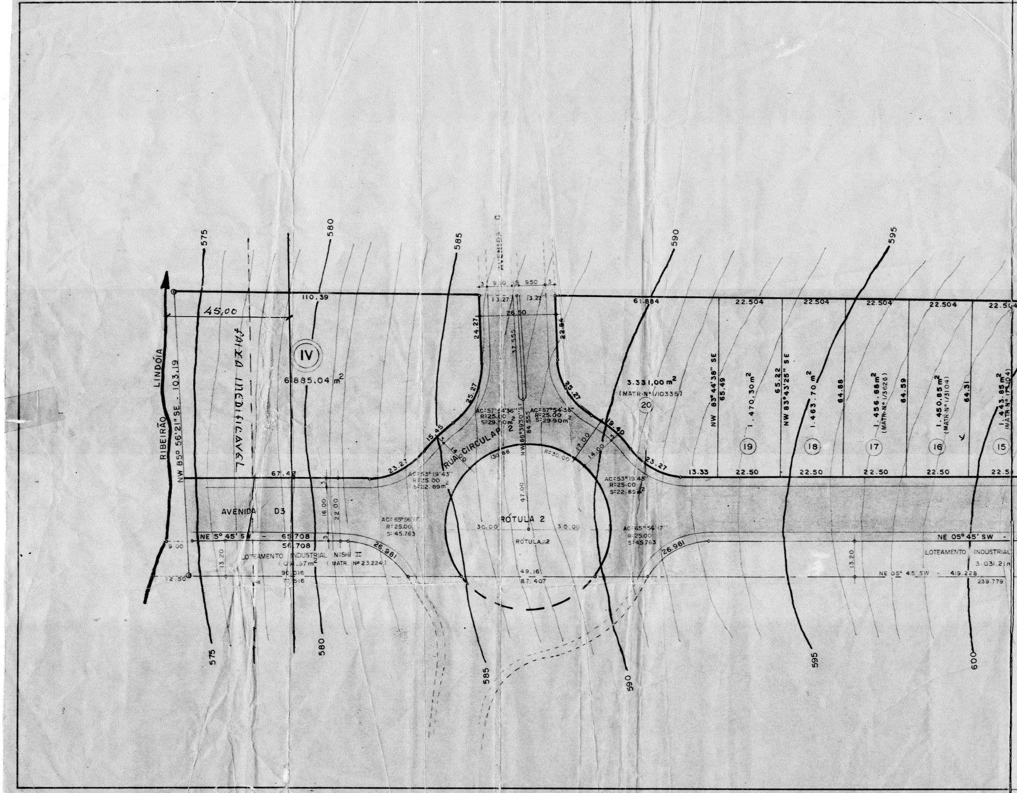

RIBEIRÃO LINDÓIA
NW 85° 56'21" SE - 103,19
45,00
110.39
FAIXA INEDIFICAVEL
IV
6.885,04 m²
67.42
AVENIDA D3
16.00
22.00
3
NE 5° 45' SW - 65.708
56.708
9.00
12.50
13.20
LOTEAMENTO INDUSTRIAL NISHI II
1.0 ,37 m² (MATR. Nº 23.224)
90.016
77.516
AVENIDA C
3
9.10
1.5
9.50
13.27
13.27
26.50
24.27
22.84
37.555
25.27
25.27
AC=57°54'36"
R=25.00
S=29.90 m²
AC=57°54'38"
R=25.00
S=29.90 m²
NW 86°39'30" SE
84.555
RUA CIRCULAR Nº 2
15.45
14.00
19.40
17.00
14.00
23.27
23.27
130.88
R=30.00
AC=53°19'43"
R=25.00
S=22.89 m²
AC=53°19'45"
R=25.00
S=22.89 m²
47.00
RÓTULA 2
30.00
30.00
RÓTULA 2
AC=65°56'17"
R=25.00
S=45.763
AC=65°56'17"
R=25.00
S=45.763
26.981
26.981
49.16
87.407
61.884
3.331,00 m²
(MATR. Nº 1/10335)
20
13.33
NW 83°44'38" SE
65.49
22.504
1.470,30 m²
19
22.50
65.22
NW 83°43'25" SE
22.504
1.463,70 m²
18
22.50
64.88
22.504
1.456,68 m²
(MATR. Nº 1/3626)
17
22.50
64.59
22.504
1.450,85 m²
(MATR. Nº 1/3104)
16
22.50
64.31
1.443,85 m²
(MATR. Nº 1/3104)
15
NE 05° 45' SW
LOTEAMENTO INDUSTRIAL
3.031,21 m
13.20
NE 05° 45' SW - 419.228
239.779
575
575
580
580
585
585
590
590
595
595
600

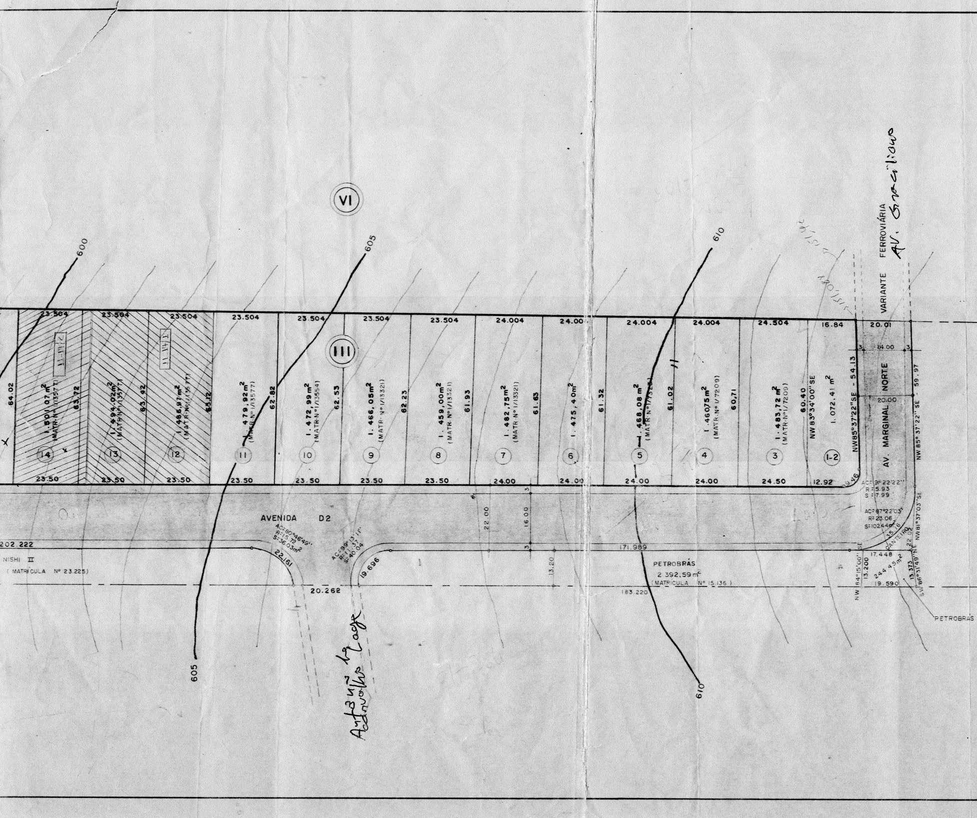
VI
III
600
605
610
23.504
24.004
24.504
16.84
20.01
14.00
20.00
64.02
63.72
63.42
63.12
62.82
62.53
62.23
61.93
61.63
61.32
61.02
60,71
60.40
1.501,07 m² (MATR. Nº 1/13577)
1.494,02 m² (MATR. Nº 1/13577)
1.486,97 m² (MATR. Nº 1/13577)
1.479,92 m² (MATR. Nº 1/13577)
1.472,99 m² (MATR. Nº 1/13554)
1.466,05 m² (MATR. Nº 1/13321)
1.459,00 m² (MATR. Nº 1/13321)
1.482,75 m² (MATR. Nº 1/13321)
1.475,40 m²
1.468,08 m² (MATR. Nº 1/7323)
1.460,75 m² (MATR. Nº 1/7209)
1.483,72 m² (MATR. Nº 1/7209)
1.072,41 m²
NW 83°34'00" SE
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
1-2
23.50
24.00
24.50
12.92
9.46
NW85°37'22"SE - 54.13
NW 85° 37' 22" SE - 59.97
VARIANTE FERROVIÁRIA
AV. MARGINAL NORTE
AC=9°22'22"
R=5.93
S=7.99
AC=87°22'03"
R=23.06
S=102.44m²
35.16
CANTEIRO
22.02
NW81°37'03"SE
AVENIDA D2
AC=80°46'49"
R=15.72
S=36.03m²
22.161
AC=99°13'11"
R=11.37
S=40.04
19.696
20.262
202.222
NISHI II
(MATRICULA Nº 23.225)
22.00
16.00
3
171.989
13.20
183.220
PETROBRÁS
2.392,59 m²
(MATRICULA Nº 15.136)
NW 84°15'00" SE
13.200
17.448
244,45 m²
13.373
19.590
SW 86°31'49" NE
PETROBRÁS
Av. Brasiliano
Antônio Carvalho Lage

CILO III

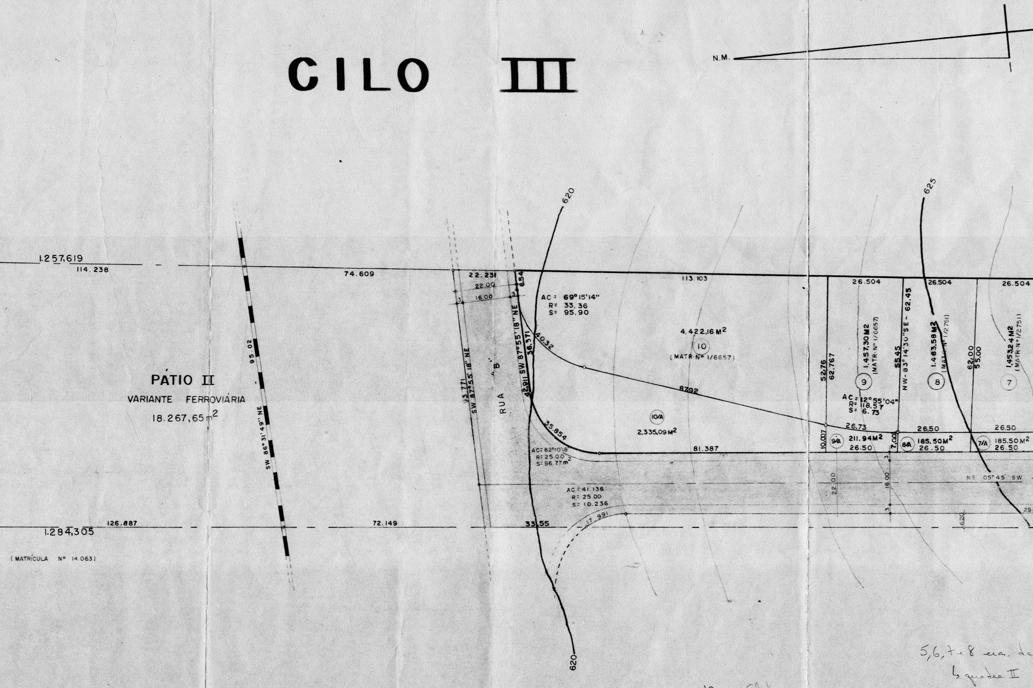
N.M.
620
625
1.257,619
114.238
74.609
22.231
22.00
16.00
6.54
113.103
26.504
26.504
26.504
AC = 69° 15'14"
R = 33.36
S = 95.90
40.32
36.571
SW 87°55' 18" NE
42.911
93.771
SW 87°55' 18" NE
RUA "B"
4.422,16 M2
10
(MATR. Nº 1/6657)
87.92
10/A
2.335,09 M2
35.854
AC = 82°10'18"
R = 25.00
S = 96.77 m2
81.387
52.76
62.767
1.457,30 M2
(MATR. Nº 1/6657)
9
AC = 12°55'04"
R = 118.57
S = 6.73
26.73
10.007
9/A
211.94 M2
26.50
55.45
NW - 83° 14'30" SE - 62.45
7.00
1.463,58 M2
(MATR. Nº 1/2751)
8
8/A
185.50 M2
26.50
26.50
62.00
55.00
1.453,24 M2
(MATR. Nº 1/2751)
7
7/A
185.50 M2
26.50
26.50
PÁTIO II
VARIANTE FERROVIÁRIA
18.267,65 m2
95.02
SW 86° 31' 49" NE
22.00
3
16.00
3
NE 05°45' SW
AC = 41.136
R = 25.00
S = 10.236
17.991
1.284,305
126.887
72.149
33.55
6.20
29.
(MATRÍCULA Nº 14.063)
620

9 e 10 → Eletromec
↳ q II
9/A e 10/A → Eletromec

5, 6, 7 e 8 era da
↳ quadra II

5/A, 6/A, 7/A e 8/A →

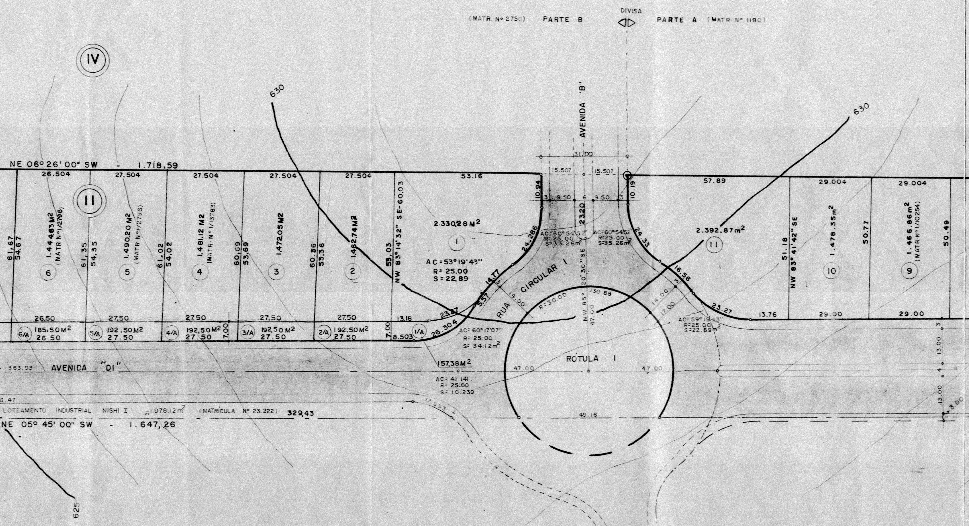
(MATR. Nº 2750) PARTE B
DIVISA
PARTE A (MATR. Nº 1180)
IV
II
AVENIDA "B"
630
630
625
NE 06° 26' 00" SW - 1.718,59
26.504
27.504
27.504
27.504
27.504
53.16
31.00
15.507
15.507
10.94
10.19
9.50
9.50
23.20
57.89
29.004
29.004
1.444,83M2 (MATR. Nº 1/2798)
1.490,20 M2 (MATR. Nº 1/2796)
1.481,12 M2 (MATR. Nº 1/13783)
1.472,05M2
1.462,74M2
2.330,28 M2
2.392,87m2
1.478,35m2
1.466,86m2 (MATR. Nº 1/10254)
61,67
54,67
61,35
54,35
61,02
54,02
60,69
53,69
60,36
53,36
53,03
NW 83° 14' 32" SE-60,03
51.18
NW 83° 41' 42" SE
50.77
50.49
6
5
4
3
2
1
11
10
9
AC=53°19'43"
R= 25,00
S= 22,89
AC=60°54'52"
R=25.00
S=35.26m2
AC=60°54'52"
R=25.00
S=35.26m2
24.286
14.77
5.57
24.33
16.56
23.27
23.27
13.76
20°30" SE
NW 85°
47.00
130.88
R=30.00
14.00
14.00
17.00
RUA CIRCULAR I
26,50
27,50
27,50
27,50
27,50
13.18
29.00
29.00
6/A
185,50M2
26.50
5/A
192,50M2
27.50
4/A
192,50M2
27.50
7.00
3/A
192,50M2
27.50
2/A
192,50M2
27.50
7.00
8.503
1/A
26.304
AC: 60°17'07"
R= 25.00
S= 34.12m2
AC= 59°13'43"
R=25.00
S=22.89m2
157,38M2
AC: 41.141
R= 25.00
S= 10.239
363.93
AVENIDA "DI"
ROTULA I
47.00
47.00
13.00
4
13.00
3
13.00
3.00
6.47
17.893
LOTEAMENTO INDUSTRIAL NISHI I 1.978,12m2 (MATRÍCULA Nº 23.222) 329,43
49.16
NE 05° 45' 00" SW - 1.647,26

Telepar

4, q II - Londrimar

Telepar

1, 2 e 3, q. II → CIFA

1/A, 2/A e 3/A → CIFA

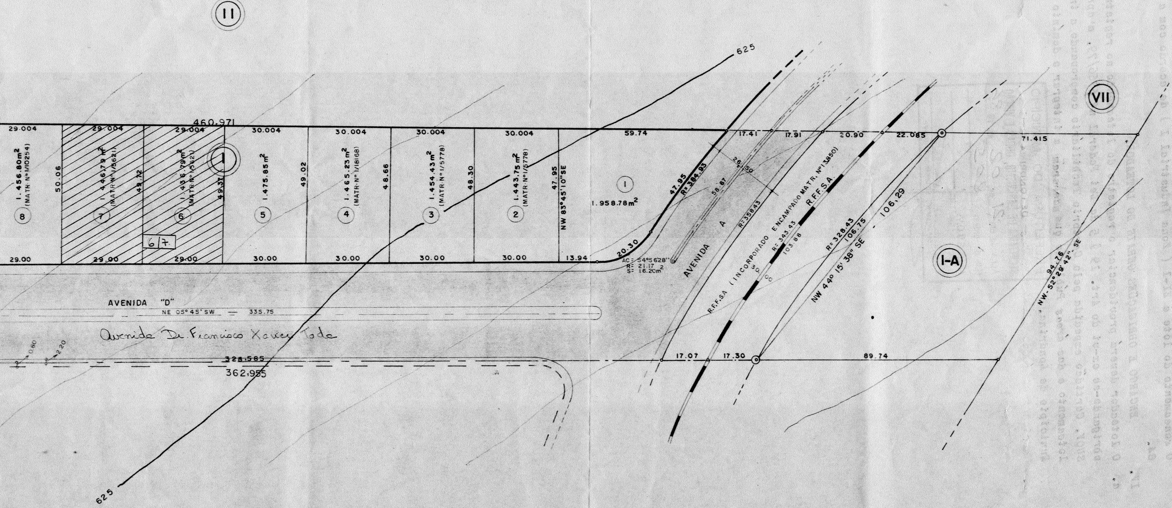

11
VII
I-A
1
625
460.971
29.004
29.004
29.004
30.004
30.004
30.004
30.004
59.74
17.41
17.91
20.90
22.085
71.415
1.456.80m²
(MATR. Nº 1/10254)
50.06
1.446.79m²
(MATR. Nº 1/5621)
49.72
1.436.79m²
(MATR. Nº 1/5621)
49.31
1.475.85m²
49.02
1.465.23m²
(MATR. Nº 1/18168)
48.66
1.454.43m²
(MATR. Nº 1/5778)
48.30
1.443.75m²
(MATR. Nº 1/5778)
47.95
NW 83°45'10"SE
1
1.958.78m²
8
7
6
5
4
3
2
6/7
29.00
29.00
29.00
30.00
30.00
30.00
30.00
13.94
20.30
47.95
R=384.93
58.87
26.50
AC= 54°56'28"
R= 21.17
S= 16.20m
AVENIDA A
R=358.43
R.F.F.S.A. (INCORPORADO ENCAMPADO MATR. Nº 13850)
R=343.43
103.88
R.F.F.S.A.
R=328.43
106.75
106.29
NW 44° 15' 38" SE
94.76
NW-52°29'42"-SE
AVENIDA "D"
NE 05°45' SW — 335.75
Avenida Dr. Francisco Xavier Toda
0.80
2.20
328.585
362.955
17.07
17.30
89.74
625

Codel 25

PLANTA

ESCALA 1:000

FOLHA ÚNICA

PLANTA DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO DE LOTES INDUSTRIAIS

LOTE Nº 1 DA SUBDIVISÃO DO LOTE 316 - B DA GLEBA JACUTINGA

MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

PROP. CIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL

ÁREAS

PARTE A

AVENIDA A	1.560,00 M^2
AVENIDA D	11.818,40 M^2
R.F.F.S.A -(INCORP. ENCAMP. MATR. Nº 13.850)	3.116,40 M^2
ESCAPES	39,09 M^2
SUBTOTAL	16.533,89 M^2
QUADRAS	17.476,50 M^2
TOTAL	34.010,39 M^2

PARTE B

AVENIDA B	719,20 M^2
AVENIDA C	995,21 M^2
AVENIDA D1	8.244,31 M^2
AVENIDA D2 e CANTEIRO	10.453,13 M^2
AVENIDA D3	1.600,85 M^2
AVENIDA MARG. NORTE VAR. FERR.	1.201,54 M^2
RUA B	1.425,87 M^2
RUA CIRCULAR I	2.756,01 M^2
RUA CIRCULAR II	2.748,96 M^2
ROTULA I	2.386,00 M^2
ROTULA II	2.386,00 M^2
ESCAPES	419,98 M^2
SUBTOTAL	35.337,06 M^2
QUADRAS	58.812,76 M^2
PÁTIO II - VAR. FERR.	18.267,65 M^2
SUBTOTAL	77.080,41 M2

NISHI I	(MATRICULA Nº 23.222)	1.978,12 M^2
NISHI II	(MATRICULA Nº 23.225)	3.031,21 M^2
NISHI II	(MATRICULA Nº 23.224)	1.091,37 M^2
PETROBRÁS	(MATRICULA Nº 15.136)	2.392,59 M^2
PETROBRÁS	(MATRICULA Nº 14.063)	244,45 M^2
SUBTOTAL		8.737,74 M^2
TOTAL		121.155,21 M2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
CODEL
proprietário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
CODEL
Juarez Rodrigues
JUAREZ RODRIGUES - ENG.º CIVIL
CREA 7251-D - 7ª Região

P061 - 08/06/84. - F.E.A.

24

Aprovamos o projeto topográfico de parcelamento do solo Urbano para fins de lote Industriais do lote nº 1 subdivisão do lote nº 316-B da Gleba Jacutinga, / em substituição ao projeto aprovado em 18/06/76 sob nº 1.171, conforme Oficio nº 003/86- Codel, cabendo ao proprietário loteador, na forma da legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

1. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

a. Terrapelnagem do leito das ruas e passeios.
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sargetas e axecução de calçadas e muretas;
d. Galeria de água pluviais;
e. Rêde de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rêde de água potável;
g. Pavimentação primária das ruas;

11. ÁRAES PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas Avenidas, Rótulas e Escapes num total de .... 46.368,55 m2.
b. Patio II (Variante Ferroviaria) .... 18.267,65 m2.

OBSERVAÇÕES.

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 de / dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Municipio de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.

11. Na forma do Artigo 17 da Lei nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua / destinação alterada pelo loteador, depois de Registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III. ZENEAMENTO.

O zoneamento do lòte é ZI-1 (Zona Industrial 1) de acordo com a Lei nº 3706/84.

IV. ENCARGO E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR.

a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar a / SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do / loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do / Municipio de Londrina.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 21 de 02 de 1986
N.º de ordem 205
Alvará S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor